



Diário Oficial Eletrônico

Ano V - Edição Nº 1095 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 06 de dezembro de 2018 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATOS.....	5
RESOLUÇÕES	10
NOTIFICAÇÕES	10

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 publicado nas pág. 02 a 06 do Diário Oficial do Município de nº 1094, quarta-feira 05 de dezembro de 2018, tendo em vista que tal não condiz com nenhum processo licitatório de 2018, sendo apenas um rascunho que foi indevidamente enviado para publicação.

Aquidauana - MS, 06 de dezembro de 2018.

Murilo Faustino Rodrigues – Membro da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº112/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 28/09/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.889.948/0001-42, com sede na Avenida Alexandre Herculano, nº 1895, Jardim Veraneio, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.035-470, neste ato representada por **Marciel José de Almeida**, com CPF nº 027.916.801-28; **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.765.877/0001-47, com sede na Rua Alexandre Farah, nº 80, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.005-380, neste ato representada por **Renato Aparecido da Silva**, com CPF nº

638.643.301-82 e **LC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MD**, inscrita no CNPJ sob o nº 07689.841/0001-05, com sede na Av.: Prefeito Lúdio Martins Coelho, nº 2716, Oliveira III, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.091-778, neste ato representada por **Tiago Queiróz Ortiz**, com CPF nº 372.008.378-06, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 112/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 66/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pintura e ferramentas básica, que visa reparos e consertos nos Núcleos das Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Eduardo Moraes Dos Santos**
Secretário Municipal de Educação - **Mauro Luiz Batista**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadualho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 07(sete) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade,

características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.





5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto

Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:





I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 1.445.375,70 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL e SAÚDE E SANEAMENTO.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE





12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 21 de novembro de 2018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda – EPP
Detentora da Ata

RR Nogueira Soluções em Negócios – ME
Detentora da Ata

LC Comércio e Serviços Ltda – ME
Detentora da Ata

Euclides Nogueira Junior
Gestor da Ata

Eduardo Moraes dos Santos
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Secretário Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Márcio Lima Junior
CPF: 004.968.641-06

Flavio Gomes Silva
CPF: 005.005.571-28

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 46/2018

Os Secretários Municipais de Administração, Saúde e Saneamento e Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsáveis pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 46/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidores Denilson Carlos da Silva Mat. 14176, Ronivaldo Fernandes de Arruda Mat. 21306 e Rubens Jesus de Arruda CPF nº 035.215.381-41 para exercerem a função de Fiscais da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 21 de novembro de 2018

Euclides Nogueira Júnior
Gestor da Ata de Registro de Preços

Eduardo Moraes dos Santos
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Secretário Municipal de Assistência Social

Cientes:

Denilson Carlos da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ronivaldo Fernandes de Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 210/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: C. L. R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIREL

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 861,94 (oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)

DOTAÇÃO:
20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)

DATA DO EMPENHO: 13/06/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza EIREL

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 234/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: C. L. R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIREL

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 861,94 (oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)

DOTAÇÃO:
20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)





DATA DO EMPENHO: 29/06/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza EIREL

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 299/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: C. L. R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIREL

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 800,94 (oitocentos reais e noventa e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)

DATA DO EMPENHO: 03/08/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza EIREL

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 338/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: C. L. R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIREL

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 800,94 (oitocentos reais e noventa e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)

DATA DO EMPENHO: 03/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza EIREL

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 413/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: C. L. R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIREL

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 800,94 (oitocentos reais e noventa e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)

DATA DO EMPENHO: 24/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza EIREL

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 463/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: C. L. R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIREL

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 800,94 (oitocentos reais e noventa e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)

DATA DO EMPENHO: 20/11/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza EIREL

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 466/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: C. L. R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIREL





OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 800,94 (oitocentos reais e noventa e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)

DATA DO EMPENHO: 22/11/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza EIREL

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 209/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 1.369,94 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)

DATA DO EMPENHO: 13/06/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 233/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 1.158,62 (um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)

DATA DO EMPENHO: 29/06/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 302/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 1.293,82 (um mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)

DATA DO EMPENHO: 03/08/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 339/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 1.099,40 (um mil noventa e nove reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)

DATA DO EMPENHO: 03/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 412/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018





PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 1.235,52 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)

DATA DO EMPENHO: 24/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 462/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 1.235,52 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)

DATA DO EMPENHO: 20/11/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 467/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 1.058,40 (um mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)

DATA DO EMPENHO: 22/11/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 212/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI – EPP

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 2.007,32 (dois mil sete reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 13/06/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Mercado São Rafael EIRELI – EPP

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 232/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI – EPP

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 2.054,96 (dois mil cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 29/06/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Mercado São Rafael EIRELI – EPP

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal





EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 301/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI – EPP

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 1.995,76 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 03/08/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Mercado São Rafael EIRELI – EPP

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 337/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI – EPP

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 1.957,36 (um mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 03/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Mercado São Rafael EIRELI – EPP

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 415/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI – EPP

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE

LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 1.721,46 (um mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 24/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Mercado São Rafael EIRELI – EPP

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 461/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI – EPP

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 1.721,46 (um mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 20/11/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Mercado São Rafael EIRELI – EPP

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 468/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI – EPP

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 1.810,26 (um mil oitocentos e dez reais e vinte e seis centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 22/11/2018

ASSINANTES





Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Mercado São Rafael EIRELI – EPP

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMAS nº 021 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – IGD/PBF – exercício 2017.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2018 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – IGD/PBF – exercício 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 27 de novembro de 2018.


Tiago Vedovato de Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CASA DOS CONSELHOS
Rua Honório Simões Pires, 618 – Vila Cidade Nova.
Telefone: (67) 3240-1493

NOTIFICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

Número do edital: 001/2018

Número do processo: 1.100/2011

Nome do notificado: Instituto Vida Melhor – Projeto Crescer

CNPJ 10.905.987/0001-47

Breve descrição:

O Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, através do Núcleo de Convênio e Execução de Contratos, representado pelo Sr. Ernandes Peixoto de Miranda, por nomeação na forma da lei e no uso de suas atribuições legalmente outorgadas,

Com fundamento no disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 76 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, bem como arts. 184 e 186, §§ 1º a 3º do Regimento Interno do TCMS e a Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011 (Capítulo III, Seção I, Item 3, subitem 3.1, “B”), Lei Ordinária Municipal nº 2.447/2015 e demais normativos pertinentes,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que o Município de Aquidauana/MS NOTIFICA POR EDITAL o MÁRCIO LISBOA CORREA, uma vez que não foi possível notificá-lo por carta com aviso de recebimento nos endereços diligenciados, nem por meio de outras diligências, encontrando-se, assim, em local incerto e não sabido, **sobre a instauração de procedimento de TOMADA DE CONTAS**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste, **preste as devidas contas referente ao Termo/Convênio de Cooperação Financeira nº 009/2011**, celebrado em 01 de abril de 2011, com vigência até 31/12/2011 no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), acompanhadas das comprovações e documentos pertinentes **ou devolva o respectivo valor, devidamente corrigido**. O não atendimento poderá implicar na **cominação de penalidades legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal**.

Informa-se, ainda, que a entidade participante do convênio é responsável juntamente com o gestor que celebrou o referido convênio, independente de não ser o atual gestor em exercício na entidade aquele que celebrou o referido convênio (Súmula nº 268 do TCU).

A prestação de contas apresentada pela entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentro outros, das seguintes informações e documentos:

- 1 – extrato da conta bancária específica;
- 2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- 3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 4 – material comprobatório do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- 5- serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- 1 – Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 2 – Relatório de execução financeira do termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de cumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Encaminha-se em anexo os formulários para a devida prestação de contas.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários a fim de elucidar dúvidas.

Respeitosamente,

Ernandes Peixoto de Miranda
Núcleo de Convênio e Execução de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

Número do edital: 002/2018

Número do processo: 1.422/2011

Termo de Cooperação Financeira nº 017/2011





Nome do notificado: Associação de Separadores de Recicláveis - ASSEPAR

CNPJ 04.629.921/0001-79

Breve descrição: Objeto da cooperação financeira auxiliar nas despesas da entidade que realiza trabalho de coleta seletiva e separação de materiais recicláveis.

O Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, através do Núcleo de Convênio e Execução de Contratos, representado pelo Sr. Ernandes Peixoto de Miranda, por nomeação na forma da lei e no uso de suas atribuições legalmente outorgadas,

Com fundamento no disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 76 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, bem como arts. 184 e 186, §§ 1º a 3º do Regimento Interno do TCMS e a Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011 (Capítulo III, Seção I, Item 3, subitem 3.1, "B"), Lei Ordinária Municipal nº 2.447/2015 e demais normativos pertinentes,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que o Município de Aquidauana/MS NOTIFICA POR EDITAL o Sr. VALDERINO DIAS DA SILVA, uma vez que não foi possível notificá-lo por carta com aviso de recebimento nos endereços diligenciados, nem por meio de outras diligências, encontrando-se, assim, em local incerto e não sabido, **sobre a instauração de procedimento de TOMADA DE CONTAS**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste, **preste as devidas contas referente ao Termo/Convênio de Cooperação Financeira nº 17/2011**, celebrado em 16 de maio de 2011, com vigência até 16/05/2012 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), acompanhadas das comprovações e documentos pertinentes **ou devolva o respectivo valor, devidamente corrigido**. O não atendimento poderá implicar na **cominação de penalidades legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal**.

Informa-se, ainda, que a entidade participante do convênio é responsável juntamente com o gestor que celebrou o referido convênio, independente de não ser o atual gestor em exercício na entidade aquele que celebrou o referido convênio (Súmula nº 268 do TCU).

A prestação de contas apresentada pela entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentro outros, das seguintes informações e documentos:

- 1 – extrato da conta bancária específica;
- 2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- 3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 4 – material comprobatório do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- 5- serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- 1 – Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 2 – Relatório de execução financeira do termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua

vinculação com a execução do objeto, na hipótese de cumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Encaminha-se em anexo os formulários para a devida prestação de contas.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários a fim de elucidar dúvidas.

Respeitosamente,

Ernandes Peixoto de Miranda
Núcleo de Convênio e Execução de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

Número do edital: 003/2018

Número do processo: 773/2013

Termo de Cooperação Financeira nº 002/2013

Nome do notificado: Federação de Judô de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.479.273/0001-93

Sr. Marcos Antônio Moura Cristal- Gestor à época.

Breve descrição: Objeto promover a inclusão social por meio do esporte, que visa a criação de condições e oportunidades para que as crianças e adolescentes possam desenvolver, o seu potencial como pessoas e cidadãos e revelar talentos dentro da modalidade de Judô. Trata-se de um projeto de abrangência estadual, objetivando o fomento e a difusão da prática do esporte com o maior potencial de conquistas internacionais do Brasil, utilizando-o como forma de ocupação, desenvolvimento físico e social, através do "PROJETO + 1 ESPERANÇA OLÍMPICA".

O Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, através do Núcleo de Convênio e Execução de Contratos, representado pelo Sr. Ernandes Peixoto de Miranda, por nomeação na forma da lei e no uso de suas atribuições legalmente outorgadas,

Com fundamento no disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 76 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, bem como arts. 184 e 186, §§ 1º a 3º do Regimento Interno do TCMS e a Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011 (Capítulo III, Seção I, Item 3, subitem 3.1, "B"), Lei Ordinária Municipal nº 2.447/2015 e demais normativos pertinentes,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que o Município de Aquidauana/MS NOTIFICA POR EDITAL o Sr. **Marcos Antônio Moura Cristal**, uma vez que não foi possível notificá-lo por carta com aviso de recebimento nos endereços diligenciados, nem por meio de outras diligências, encontrando-se, assim, em local incerto e não sabido, **sobre a instauração de procedimento de TOMADA DE CONTAS**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste, **preste as devidas contas referente ao Termo/Convênio de Cooperação Financeira nº 002/2013**, celebrado em 01 de abril de 2013, com vigência até 30/11/2013 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), acompanhadas das comprovações e documentos pertinentes **ou devolva o respectivo valor, devidamente corrigido**. O não atendimento poderá implicar na **cominação de penalidades legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal**.

Informa-se, ainda, que a entidade participante do convênio é responsável juntamente com o gestor que celebrou o referido convênio, independente de não ser o atual gestor em exercício na entidade aquele que celebrou o referido convênio (Súmula nº 268 do TCU).

A prestação de contas apresentada pela entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até



o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentro outros, das seguintes informações e documentos:

- 1 – extrato da conta bancária específica;
- 2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- 3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 4 – material comprobatório do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- 5- serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- 1 – Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 2 – Relatório de execução financeira do termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de cumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Encaminha-se em anexo os formulários para a devida prestação de contas.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários a fim de elucidar dúvidas.

Respeitosamente,

Ernandes Peixoto de Miranda
Núcleo de Convênio e Execução de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

Número do edital: 004/2018

Número do processo: 1781/2013

Termo de Convênio SN 2013

Nome do notificado: Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente Maria Aparecida Pedrossian

CNPJ 37.565.710/0001-79

Sra. Roberta Moreschi Peres Silva- Diretora Presidente - 2013

Breve descrição:

O Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, através do Núcleo de Convênio e Execução de Contratos, representado pelo Sr. Ernandes Peixoto de Miranda, por nomeação na forma da lei e no uso de suas atribuições legalmente outorgadas,

Com fundamento no disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 76 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, bem como arts. 184 e 186, §§ 1º a 3º do Regimento Interno do TCMS e a Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011 (Capítulo III, Seção I, Item 3, subitem 3.1, "B"), Lei Ordinária Municipal nº 2.447/2015 e demais normativos pertinentes,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que o Município de Aquidauana/MS NOTIFICA POR EDITAL o Sra. **Roberta Moreschi Peres Silva**, uma vez que não foi possível notificá-lo por carta com aviso de recebimento nos endereços diligenciados, nem por meio de outras diligências, encontrando-se, assim, em local incerto e não sabido, **sobre a instauração de procedimento de TOMADA DE CONTAS**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste, **preste as devidas contas referente ao Termo/Convênio 2013**,

celebrado em 18 de julho de 2013, com vigência até 18/07/2014 no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês totalizando o valor efetivamente repassado de 07 (sete) parcelas totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, acompanhadas das comprovações e documentos pertinentes ou devolva o respectivo valor, devidamente corrigido. O não atendimento poderá implicar na cominação de penalidades legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Informa-se, ainda, que a entidade participante do convênio é responsável juntamente com o gestor que celebrou o referido convênio, independente de não ser o atual gestor em exercício na entidade aquele que celebrou o referido convênio (Súmula nº 268 do TCU).

A prestação de contas apresentada pela entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentro outros, das seguintes informações e documentos:

- 1 – extrato da conta bancária específica;
- 2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- 3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 4 – material comprobatório do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- 5- serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- 1 – Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 2 – Relatório de execução financeira do termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de cumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Encaminha-se em anexo os formulários para a devida prestação de contas.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários a fim de elucidar dúvidas.

Respeitosamente,

Ernandes Peixoto de Miranda
Núcleo de Convênio e Execução de Contratos

